



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

CHAMADA INTERNA PRAEC Nº 28/2023

INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA A OCUPAÇÃO DAS VAGAS PROVISÓRIAS PELOS DISCENTES DO CURSO EDUCAÇÃO DO CAMPO LICENCIATURA- PERÍODO VERÃO/2024 – CAMPUS DOM PEDRITO

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, de acordo com os termos do processo protocolado sob o nº 23100.025690/2023-81, torna pública a abertura das inscrições para ocupação das vagas provisórias pelos discentes regularmente matriculados no Curso Educação do Campo Licenciatura (LECampo), durante o período Letivo Verão/2024, em conformidade com a Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 84/2014, a Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 353/2022, a Instrução Normativa UNIPAMPA nº 10/2021, que institui a modalidade vaga provisória no Programa de Moradia Estudantil e a Portaria UNIPAMPA nº 833/2021, que estabelece critérios para a ocupação das vagas ociosas nas moradias estudantis da UNIPAMPA.

1. DA FINALIDADE

1.1 Esta Chamada Interna tem como finalidade oportunizar condições de permanência e conclusão da graduação para os discentes regularmente matriculados no Curso de Educação do Campo – Licenciatura, da Universidade Federal do Pampa, *campus* Dom Pedrito.

2. DO OBJETO

2.1 Selecionar discentes do Curso Educação do Campo Licenciatura do *campus* Dom Pedrito para a concessão das seguintes modalidades de benefícios:

a) Vaga Provisória na moradia estudantil;

b) Auxílio hospedagem: será concedido o auxílio no valor de R\$22,50 por dia letivo do tempo universidade aos discentes beneficiários do Plano de Permanência LECampo, do Plano de Apoio à Permanência Indígena e Quilombola, do Plano de Bolsa Permanência do MEC ou do Programa de Apoio Emergencial, cuja residência seja externa ao Município de Dom Pedrito, ou residam na zona rural e que necessitem de hospedagem temporária. O auxílio financeiro para o pagamento de hospedagem durante o Tempo Universidade (TU) ocorrerá de forma proporcional aos dias letivos do TU. Esta modalidade somente será disponibilizada para os discentes que se enquadrem em uma das seguintes situações:

b1. Indisponibilidade de vaga na modalidade alojamento: no caso de indisponibilidade de vaga na modalidade alojamento da Moradia Estudantil, o discente interessado deverá solicitar ao servidor interface da moradia estudantil o formulário que atesta a indisponibilidade de vaga de alojamento ([Modelo 35](#)), e encaminhá-lo ao Núcleo de Desenvolvimento Educacional (NuDE) junto à Declaração de Pagamento de Hospedagem ([Modelo 31](#)) e ao documento comprobatório de que o discente é oriundo de município diverso ou da zona rural do município-sede do *campus* (comprovante de residência).

b2. Discentes acompanhados de familiares: o discente que necessite se deslocar para Dom Pedrito com familiares (filho, cônjuge, pais e outros) para a realização das atividades do TU, deverá encaminhar ao NuDE documento comprobatório da necessidade de convivência ([Modelo 36](#)), junto à Declaração de Pagamento de Hospedagem ([Modelo 31](#)) e o documento comprobatório de que o discente é oriundo de município diverso ou da zona rural do município-sede do *campus* (comprovante de residência).

2.2. As modalidades previstas no subitem 2.1 são inacumuláveis.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para as vagas provisórias:

3.1.1. Estar regularmente matriculado no Curso Educação do Campo Licenciatura (LECampo), *campus* Dom Pedrito.

3.1.2. Preencher o seguinte formulário disponibilizado no link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeneiYOFc1g8rJpnMsTFhCdJMEyHH4HwDimH8Tr2aQj8PqLZA/viewform>

3.1.3. Não ter sofrido ou estar respondendo qualquer processo administrativo disciplinar.

3.2. Para concessão do auxílio hospedagem:

3.2.1. Estar regularmente matriculado no Curso Educação do Campo Licenciatura (LECampo), *campus* Dom Pedrito.

3.2.2. Preencher o seguinte formulário disponibilizado no link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeneiYOFc1g8rJpnMsTFhCdJMEyHH4HwDimH8Tr2aQj8PqLZA/viewform>

3.2.3. Ser beneficiário do Plano de Permanência LECampo, ou do Plano de Apoio à Permanência Indígena e Quilombola, ou do Plano de Bolsa Permanência do MEC ou do Programa de Apoio Emergencial.

3.2.4 Apresentar a documentação conforme prevista nas alíneas “b1” e “b2” do subitem 2.1.

4. DA SELEÇÃO

4.1. Nos casos em que o número de solicitações de vagas provisórias for superior ao número de vagas disponíveis, ou quando for necessário indicar uma desocupação de vaga provisória, terá preferência para a concessão ou manutenção da vaga, na seguinte ordem, o discente que:

- I - Necessite se deslocar para Dom Pedrito com familiares (filhos crianças e/ou dependentes com algum tipo de deficiência comprovada);
- II - For beneficiário do Plano de Permanência LECampo ou do Plano de Apoio à Permanência Indígena e Quilombola ou do Plano de Bolsa Permanência do MEC ou do Programa de Apoio Emergencial;
- III - Tenha ingressado na Universidade por uma das seguintes cotas: L1, L2, L9 e L10;
- IV - Ingressantes por meio do Edital nº 277/2023;
- V - Demais Discentes;

4.2. Em caso de empate, terá preferência o discente com idade mais elevada.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. Das atribuições da PRAEC:

- a) Gerir o processo de ocupação das vagas provisórias;
- b) Publicar a Chamada Interna do processo seletivo;
- c) Encaminhar orientações sobre a condução do processo seletivo;
- d) Auxiliar na fiscalização do cumprimento dos direitos e garantias previstos na Lei nº 8.069, de 13/07/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente.

5.2. Das atribuições da equipe diretiva do *Campus* Dom Pedrito:

- a) Disponibilizar um espaço de acolhimento para as crianças e/ou adolescentes durante os períodos de atividades acadêmicas dos pais;
- b) Realizar escala de revezamento para os cuidados da crianças e/ou adolescentes durante os períodos de atividades acadêmicas dos pais;
- c) Orientar os pais ou responsáveis por crianças e/ou adolescentes que estejam nas dependências da unidade acadêmica sobre o dever de cuidado, guarda e vigilância e, que em caso de não ter a disponibilidade de algum adulto para assisti-los durante o período de atividade acadêmica, estas crianças e/ou adolescentes precisam acompanhar seus pais ou responsáveis em sala de aula.
- d) Apresentar o planejamento de atividades a serem desenvolvidas com crianças e/ou adolescentes durante os períodos de atividades acadêmicas dos pais;
- e) Fiscalizar o cumprimento dos direitos e garantias previstos na Lei nº 8.069, de 13/07/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;
- f) Orientar a comunidade acadêmica sobre a necessidade dos cuidados/acolhimento/preservação do direitos das crianças e/ou adolescentes que estão ocupando as vagas provisórias na moradia estudantil;
- g) Orientar à comunidade acadêmica que toda ocorrência que necessite de intervenção seja comunicada ao NuDE e Equipe diretiva do *campus* Dom Pedrito.

5.3. Das atribuições dos servidores que compõem o Conselho Local da Moradia Estudantil:

- a) Verificar o cumprimento dos critérios previstos no item 3 desta chamada interna.
- b) Emitir parecer indicando a disponibilidade ou não da vaga, considerando o número de vagas ociosas na Moradia Estudantil;
- c) Formalizar o acesso à Vaga Provisória na Moradia Estudantil, por meio de processo SEI, conforme orientações da PRAEC;
- d) Encaminhar o processo citado na alínea “c” para a ciência da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC);
- e) Fiscalizar o cumprimento dos direitos e garantias previstos na Lei nº 8.069, de 13/07/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente.

5.4. Das atribuições do Interface da Moradia Estudantil:

- a) Encaminhar à PRAEC, por meio de processo SEI, informações sobre o espaço disponibilizado para acolhimento das crianças e/ou adolescentes durante os períodos de atividades acadêmicas dos pais;
- b) Encaminhar à PRAEC, por meio de processo SEI, a escala de revezamento, realizada pelo *campus* para os cuidados da crianças e/ou adolescentes durante os períodos de atividades acadêmicas dos pais;
- c) Encaminhar à PRAEC, por meio de processo SEI, o planejamento de atividades a serem desenvolvidas com crianças e/ou adolescentes durante os períodos de atividades acadêmicas dos pais;
- d) Fiscalizar o cumprimento dos direitos e garantias previstos na Lei nº 8.069, de 13/07/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;
- e) Encaminhar, por meio de processo SEI, a documentação referente ao processo de ocupação das vagas provisórias, conforme orientação da PRAEC.

5.5. Das atribuições da Diretoria Local da Moradia Estudantil:

- a) Orientar os demais moradores sobre a necessidade dos cuidados/acolhimento/preservação do direitos das crianças e/ou adolescentes que estão ocupando as vagas provisórias na moradia estudantil;
- b) Orientar aos demais moradores sobre a necessidade de comunicar ao NuDE e Equipe diretiva do *campus* Dom Pedrito qualquer ocorrência referente às crianças e/ou adolescentes que necessite de intervenção;
- c) Fiscalizar o cumprimento dos direitos e garantias previstos na Lei nº 8.069, de 13/07/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;
- d) Comunicar ao NuDE e Equipe diretiva do *campus* Dom Pedrito toda ocorrência referente às crianças e/ou adolescentes que necessitem de intervenção.
- e) Auxiliar a interface da moradia estudantil no processo de recebimento dos documentos referente ao processo seletivo de vagas provisórias.

6. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DOS BENEFICIÁRIOS

6.1 Os discentes beneficiados com a Vaga Provisória gozarão de direitos como os demais moradores, com as exceções previstas no art. 4º da Instrução Normativa UNIPAMPA Nº 10, de 01 junho de 2021, e deverão cumprir todos os deveres a eles estabelecidos, conforme previsto no art. 5º da Instrução Normativa, consoante o que consta no Termo de Compromisso de Ciência e Responsabilidade.

6.2 A ocupação das vagas somente ocorrerá após assinatura e entrega dos documentos de ocupação:

- a) [Termo de Compromisso de Ciência e Responsabilidade](#);
- b) [Termo de Responsabilidade de Uso de Patrimônio](#); e
- c) [Termo de Compromisso e Responsabilidade - Pais](#) (somente para os discentes que necessitam deslocar-se com filhos para Dom Pedrito).

6.3 Os discentes beneficiados serão responsáveis pelo uso, conservação e limpeza dos quartos/alojamentos utilizados.

6.4. Os discentes do curso que necessitarem deslocar-se com filhos para Dom Pedrito e optarem pelo auxílio hospedagem, deverão enviar os modelos 36 (Declaração de necessidade de convivência com familiares durante o tempo universidade) e 31(Declaração de pagamento de hospedagem) para o e-mail nude.dompedrito@unipampa.edu.br, dentro do prazo estabelecido no item 8.

6.4.1. O [modelo 36](#) está disponível em: <https://sites.unipampa.edu.br/praec/files/2023/03/declaracao-de-necessidade-de-convivencia-com-familiares-durante-o-tempo-universidade.pdf>

6.4.2. O [modelo 31](#) está disponível em: <https://sites.unipampa.edu.br/praec/files/2023/03/declaracao-de-pagamento-de-hospedagem.pdf>

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O período de ocupação das Vagas Provisórias da Moradia Estudantil é de 8 de janeiro de 2024 até 10 de fevereiro de 2024.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. Publicação da Chamada: 19/12/2023.

8.2. Período de inscrições: de 19/12/2024 a 22/12/2024.

8.3. Entrega de documentação com as informações previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 5.2, pela equipe diretiva do *campus*, à interface da moradia estudantil: até dia 22/12/2023.

8.4. Análise das solicitações e emissão dos Pareceres: de 23/12/2023 a 28/12/2023.

8.5. Resultado Final: 29/12/2023.

8.6. Preenchimento dos Termos de Compromisso de Ciência e Responsabilidade, Termo de Responsabilidade e Uso do Patrimônio, Termo de Compromisso e Responsabilidade - Pais e Modelo 36 (Declaração de Necessidade de Convivência com Familiares Durante o Tempo Universidade): de 08/01/2024 a 12/01/2024.

8.7. Entrega dos modelos 31 e 35 (conforme previsto na alínea “b1”, do subitem 2.1): até dia 12/01/2024.

8.8. Entrega dos modelos 31 e 36 (conforme previsto na alínea “b2”, do subitem 2.1): até dia 12/01/2024.

8.9. Período para anexar a documentação no processo SEI: de 12/01/2024 a 19/01/2024.

8.10. Sinalização de ciência e concordância da PRAEC: de 20/01/2024 a 26/01/2024.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A análise dos critérios de seleção previstos no item 4 desta chamada interna será realizada por comissão específica composta por servidores do *campus* Dom Pedrito e PRAEC.

9.2. Conforme previsto na Portaria Unipampa nº 833/ 2021, a concessão da Vaga Provisória será a título temporário, devendo o discente desocupá-la no final do Tempo Universidade - Período Letivo Verão/2024, previsto em calendário acadêmico.

9.3. No caso de constatação que o discente solicitante estiver respondendo a processo administrativo disciplinar ou tenha sido responsabilizado anteriormente em processos administrativos disciplinares, observados os prazos de prescrição constantes no art. 48 da Resolução Consuni/Unipampa nº 353/2022, receberá o parecer desfavorável, mesmo havendo vaga disponível.

9.4. O discente que entregar os documentos previstos nos subitens 8.7 e 8.8 entre os dias 13/01/2024 e 10/02/2024 receberá o auxílio hospedagem somente no mês de março de 2024.

9.5. Orientações sobre a permanência dos filhos de discentes no espaço da moradia estudantil, acordadas entre a PRAEC e o *Campus* Dom Pedrito serão fixadas nos murais do *campus*.

9.6. Os casos omissos e especiais serão decididos pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários.

Bagé, 19 de dezembro de 2023.

Bruno dos Santos Lindemayer

Pró-reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários.



Assinado eletronicamente por **BRUNO DOS SANTOS LINDEMAYER, Pró-Reitor(a) de Assuntos Estudantis e Comunitários**, em 19/12/2023, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1334451** e o código CRC **715A2A5A**.